UM DIAGNÓSTICO DO RPPS NO RIO GRANDE DO SUL: POR QUE NOSSA INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS É A MAIOR DO BRASIL?

Thiago Felker Andreis<sup>1</sup>

Pedro Tonon Zuanazzi<sup>2</sup>

Mauro Braz dos Santos<sup>3</sup>

Resumo

O presente estudo busca responder por que o Rio Grande do Sul possui, entre todos os estados da federação, o maior nível de comprometimento da Receita Corrente Líquida com a previdência de seus servidores. Após a investigação de diversas hipóteses, as conclusões são de que houve a influência de um conjunto de fatores, podendo ser citados como pontos principais a contratação de um número elevado de professores em décadas anteriores e o alto

percentual de idosos na população gaúcha.

Palavras chave: Previdência Social, Regime Próprio, Insuficiência de Recursos, Rio

Grande do Sul

JEL: H55

**Abstract** 

This paper intends to answer the following question: why Rio Grande do Sul, among all states of the Brazilian federation, has the highest level of commitment of the current net revenue with the social security of public employees. After investigating several hypotheses, the conclusions are that a number of factors had influence on the fiscal situation of the state, but the main reasons are the large number of teachers hired in previous decades and the high percentage of elderly in the state's population.

Key words: Social Security, Public Employees, Resource insufficiency, Rio Grande do Sul

<sup>1</sup> Mestre em Ciências Sociais pela PUCRS, Economista da FEE

<sup>2</sup> Doutorando em Economia pela PUCRS, Estatístico da FEE

<sup>3</sup> Economista da FEE

\* Os autores agradecem a importante colaboração de Jefferson Augusto Colombo.

# 1. Introdução

O quadro atual das finanças públicas gaúchas revela um descompasso crônico entre receitas e despesas. Essa situação vem se apresentando de maneira negativa há muitas décadas, com raras exceções. O que parece diferenciar sobremaneira o quadro atual daquele que acompanha os gaúchos desde muito tempo é essencialmente a falta de alternativas de financiamento e a necessidade inescapável de enfrentamento da realidade que se colocou nos meses mais recentes.

Somente em 2014, a receita total do estado alcançou os R\$ 41,5 bilhões, enquanto que as despesas totais foram de R\$ 42,7 bilhões. O resultado orçamentário para o ano considerado, portanto, foi um déficit de R\$ 1,2 bilhão (SEFAZ/RS, 2014). Dentro deste contexto, a questão do comprometimento dos recursos estatais com despesa de pessoal se apresenta como a mais relevante para a compreensão da magnitude da crise. Em 2014, despesas com pessoal e encargos no Rio Grande do Sul consumiram R\$ 21,6 bilhões ou, em outros termos, o equivalente a 75,5% da Receita Corrente Líquida (SEFAZ/RS, 2014).

A maior parte deste montante não será utilizada para pagamento da folha salarial de servidores ativos, mas sim de aposentados e pensionistas. Em 2014, do gasto com remuneração do estado, apenas 42,1% foram pagos a servidores ativos e o restante com inativos e pensionistas. De fato, desde 2011, o percentual gasto com inativos e pensionistas supera os 54% do total gasto com remuneração de pessoal pelo estado e não apresenta sinais de que vá diminuir sua participação nos próximos anos (MARQUES JÚNIOR, 2015).

Apenas em 2014, o Estado apresentou um déficit previdenciário de R\$ 7,3 bilhões no seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o equivalente a 25,5% de sua Receita Corrente Líquida (RCL). Se retirarmos das receitas as contribuições patronais, que são aportadas pelo próprio estado, temos que a insuficiência de recursos (diferença entre despesa previdenciária e as receitas de contribuição dos servidores) foi de 9,3 bilhões: 30,7% da RCL do Estado (Santos: 2015).

Ainda conforme Santos (2015), esse valor é o maior percentual entre todos os estados brasileiros. Minas Gerais possui o segundo pior resultado comprometendo 25,2% de sua Receita Corrente Líquida, seguido de Rio de Janeiro com 24,0% e Rio Grande do Norte com 22,5%. As demais unidades da federação comprometeram menos de 20%.

É importante fazer a ressalva, no entanto, de que somente a partir da EC nº 41/2003, a previdência dos servidores públicos passou efetivamente a se construir dentro de uma lógica previdenciária, não tendo havido originalmente um período de acumulação. Ainda assim, consideramos a comparação dos Estados quanto às suas Insuficiências de Recursos

extremamente relevante, pois ela atinge diretamente a complicada situação fiscal desses Entes Federativos.

Dentro das perspectivas apresentadas nessa introdução, o presente estudo objetiva investigar, separadamente, hipóteses que expliquem por que o RS é o Estado brasileiro com o maior comprometimento de gastos com a previdência de seus servidores em relação à sua RCL. Além dessa introdução, a seção 2 analisa os antecedentes no que tange a estudos, leis e discussões políticas que ocorreram nos últimos anos; a seção 3 procura discutir as razões que levaram o RS a ser o estado com a maior insuficiência de recursos em relação à RCL; e a seção 4, por fim, apresenta as considerações finais.

#### 2. Antecedentes

Não são muitos os trabalhos que se debruçaram efetivamente sobre a questão da previdência do servidor público no estado do Rio Grande do Sul. De fato, o campo não oferece facilidades ao pesquisador. O tema da previdência engloba áreas como finanças públicas, demografia, direito, ciências atuariais e outros tantos, com a presença constante de elementos políticos. As mudanças na legislação nas últimas décadas, por exemplo, foram diversas e aconteceram tanto em nível constitucional quanto em nível infraconstitucional, federal e também nos demais entes federativos. Adicionalmente, o Poder Judiciário tem tido papel atuante nesta questão, limitando a atuação do legislador, especialmente do infraconstitucional<sup>4</sup>.

Um trabalho importante sobre a previdência no RS é o realizado por Santos e Calazans (2002). Os autores expuseram o expressivo crescimento das despesas com inativos no RS no período entre os anos 1990 e início dos anos 2000, ainda antes da Emenda Constitucional nº 41/2003. O aumento do peso relativo da folha com inativos e pensões é citado pelos autores como uma das principais causas da então deterioração dos números da previdência do estado. Segundo os autores, "os gastos com inativos e pensionistas cresceram entre 1994 e 2000, saltando de R\$ 1,62 bilhão para R\$ 2,20 bilhões. Em termos reais, os gastos com inativos aumentaram 35,5% nesse período, ao passo que, para os ativos, o aumento foi de apenas 1,8%" (SANTOS; CALAZANS: 2002). No ano 2000, inativos e pensionistas representavam 33,2% da RCL do estado, percentual inferior aos atuais 35,2% para o ano de 2014 (SANTOS; CALAZANS: 2002; MARQUES JÚNIOR, 2015).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Neste ponto, emblemática a atuação do Judiciário gaúcho que não permitiu a implementação no estado de uma alíquota previdenciária de 14%, fazendo com que o legislador estadual tivesse de se limitar a um percentual menor. No caso, acabou prevalecendo uma alíquota de 13,25%.

Para Santos e Calazans (2002), dois pontos foram determinantes para o aumento da importância relativa do gasto com inativos no RS. Em primeiro lugar, o aumento do número de matrículas de inativos no período por eles analisado; em segundo lugar, havia, na época, diferença entre o entendimento do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS) e da justiça gaúcha sobre o pagamento de pensões integrais ou com redutor. O IPERGS aplicava um redutor nas pensões por morte dos servidores, com base no art. 27 da Lei Estadual nº 7.672/82, de modo que a pensão corresponderia a uma quota familiar de 45% do salário-benefício acrescida de 5% por dependente, até um total de 11 dependentes. Assim, só haveria a concessão de pensão integral a quem deixasse após a sua morte o número limite de dependentes. O posicionamento do Judiciário, até a edição da Emenda Constitucional nº 41/03, foi pela integralidade das pensões. Estima-se que a integralização das pensões equivaleria a acrescer em 81,82% o valor normal da folha de pensões concedidas pelas regras do art. 27 da Lei Estadual nº 7.672/82 como fazia o IPERGS no período analisado por Santos e Calazans (2002).

Outro trabalho é o desenvolvido por Santos (2014), em que o autor questiona de maneira direta a situação atual das finanças públicas gaúchas através da pergunta: "O Rio Grande tem saída?". Para tentar responder a pergunta, examina diversos pontos, entre os quais merece destaque "o problema previdenciário, o maior de todos" (SANTOS: 2014, p. 197). O autor conclui que a maioria das modificações nas regras previdenciárias necessárias envolvem alterações no texto da Constituição Federal, exigindo, portanto, um trabalho conjunto dos governadores de estados de convencimento do Congresso Nacional. Adicionalmente, expõe oito importantes sugestões para melhoria da previdência no estado (SANTOS, 2014).

De fato, alterações em regras constitucionais da previdência já foram realizadas anteriormente. A Emenda Constitucional nº 20, de 1998 e a Emenda Constitucional nº 41, de 2003 representaram grandes mudanças nas regras gerais previdenciárias do país, muitas das quais aplicáveis aos RPPS dos estados. Assim, a mobilização política que Santos (2014) identifica como necessária é possível e já aconteceu na história política recente do país. Ainda que essas Emendas Constitucionais não tenham solucionado o problema da previdência, muito pior estaríamos se elas não tivessem sido realizadas. Conforme Tafner e Giambiagi (2011), Apesar de ainda apresentar elevado déficit, o gasto do RPP reflete uma situação anterior às reformas de 1998 e 2003. O elevado desequilíbrio decorre da existência de significativo estoque de servidores que se aposentaram com as regras antigas, muito condescendentes.

A propósito, a Constituição Federal de 1988 não previa uma lógica atuarial na previdência dos servidores públicos, sendo a aposentadoria vista apenas como a continuidade de pagamentos ao servidor. Guerzoni Filho (2003, p. 1), antes da aprovação da EC nº 41/2003, dizia que "O principal problema do regime previdenciário dos servidores públicos e dos militares é que ele, simplesmente, não é previdenciário".

No caso específico do RS, houve uma tentativa de modificação no sistema previdenciário já em 2007, com o Projeto de Lei nº 393 daquele ano. Este projeto previa a criação de um regime de previdência complementar no estado e, caso tivesse sido aprovado, o RS seria o primeiro ente da federação a adotar um regime de previdência complementar para seus servidores. Tal tentativa, no entanto, restou infrutífera e apenas em 2011 houve um fato novo naquilo que diz respeito à previdência do servidor estadual, com a criação de um fundo de capitalização (porém não se tratava de previdência complementar, ao contrário da proposta de 2007) para o pagamento dos benefícios. Tal fundo, denominado Fundoprev, foi apresentado pelo governo como uma solução de longo prazo para a previdência do estado. O projeto de lei que daria origem ao Fundoprev o anunciava como "uma solução estrutural para a Previdência Estadual, mantendo-a pública, permitindo a gestão paritária dos recursos previdenciários, apontando para o estancamento do passivo previdenciário e, por consequência, aumentando a capacidade de investimento do Estado" (RIO GRANDE DO SUL, 2011).

Todavia, Andreis (2014a; 2014b) conclui que nos moldes atuais, a constituição deste fundo de capitalização não parece ser capaz de resolver os problemas estruturais da previdência gaúcha, tendo em vista que o Fundoprev não é um sistema de previdência complementar visto que possui benefício definido, sendo responsabilidade do governo cobrir possíveis déficits futuros, que provavelmente ocorrerão dadas as projeções atuariais disponíveis.

Recentemente, a ideia de criação de uma previdência complementar para os servidores retornou à agenda política do estado e, no ano de 2015, foi finalmente aprovada a instituição do regime de previdência complementar (RPC/RS). A previdência complementar no RS segue moldes semelhantes aos adotados pela União e por outros estados da federação.

Assim, as aposentadorias e pensões terão como limite o teto do INSS. O servidor que quiser obter benefícios acima do teto terá que realizar contribuições extras para o fundo de previdência complementar (RS-Prev). Essas contribuições poderão ser de, no máximo, 7,5% do valor do salário que exceder o teto do INSS, com um aporte equivalente do governo. O beneficio da aposentadoria continua sendo definido, então, somente até o teto do INSS. Os

valores que ultrapassam esse patamar ficam limitados ao valor aplicado nas contribuições extras e seus rendimentos. No entanto, ainda é muito cedo para identificar se a previdência complementar será uma solução definitiva para a questão da previdência dos servidores do RS.

A magnitude da crise previdenciária do estado certamente possui diversas causas que, em maior ou menor grau, contribuíram para que a situação adversa atual se instalasse nas finanças públicas. Ainda que existam trabalhos sobre a questão da previdência no RS, estes são poucos e ainda permanecem muitas questões a serem respondidas, especialmente naquilo que diz respeito a um diagnóstico mais detalhado de porque somos atualmente o estado mais comprometido com os gastos previdenciários.

## 3. Hipóteses para o RS ser líder em gastos previdenciários

Somos o estado mais comprometido com a previdência por questões demográficas, como uma maior longevidade, ou porque nossos inativos possuem maiores salários? Somos mais benevolentes com pensões que outros estados ou contratamos servidores demasiadamente em anos anteriores?

Tendo como base a Tabela 1, que identifica que o RS é o estado com maior insuficiência de recursos em relação à Receita Corrente Líquida, nessa seção elencamos e exploramos hipóteses a fim de responder por que o estado se encontra atualmente nessa situação.

Tabela 1

Demonstrativo da situação previdenciária dos estados brasileiros - Ano de 2014 (R\$ mil)

Ordem	Estado	Despesa Previdenciária	Contribuição Servidores	Insuficiência de recursos em relação à RCL	% Contribuiçã o / Despesa
1	RS	10.649.320	1.343.592	30,70%	12,60%
2	MG	13.977.894	1.820.991	25,20%	13,00%
3	RJ	13.160.316	1.751.667	24,00%	13,30%
4	RN	2.175.323	349.731	22,50%	16,10%
5	SC	4.164.643	589.485	19,30%	14,20%
6	AL	1.317.080	188.411	18,90%	14,30%
7	PR	6.583.960	1.104.039	18,50%	16,80%
8	SE	1.469.212	306.246	18,50%	20,80%
9	PB	1.598.137	272.029	16,50%	17,00%
10	MS	1.681.440	328.168	16,00%	19,50%
11	PE	3.824.764	862.469	15,30%	22,50%
12	ES	2.089.559	259.260	15,10%	12,40%
13	SP	25.355.122	4.310.906	15,00%	17,00%
14	PI	1.230.136	260.800	15,00%	21,20%
15	BA	4.973.340	1.181.968	13,50%	23,80%
16	MT	1.924.576	444.383	13,10%	23,10%
17	CE	2.411.915	498.285	12,80%	20,70%
18	PA	2.593.801	612.643	12,70%	23,60%
19	GO	2.684.271	605.752	12,10%	22,60%
20	MA	1.390.317	339.989	9,90%	24,50%
21	AC	454.526	150.121	6,80%	33,00%
22	DF	1.642.938	1.236.692	2,30%	75,30%
23	то	380.727	288.210	1,50%	75,70%
24	RO	314.635	268.205	0,80%	85,20%
25	AP	40.910	60.535	-0,50%	148,00%
26	RR	11.949	59.938	-1,70%	501,60%
Br	asil	107.422.231	19.494.516	13,60%	18,10%

Fonte: SANTOS (2015)

Nota: o autor não obteve informações para o estado do Amazonas.

# 3.1. Comparando as alíquotas de contribuição

A primeira hipótese a ser levantada quando se questiona a má situação relativa do RS em termos de arrecadação insuficiente do RPPS diz respeito às alíquotas aplicáveis. Poder-seia argumentar que o RS apresenta uma arrecadação de contribuição previdenciária menor do que outros estados por apresentar alíquotas menores do que as de outros membros da federação. O que se observa, porém, é que tal situação pode até ter ocorrido em determinados momentos em alguns casos específicos, mas desde 2013 o Estado apresenta alíquotas superiores às da maioria dos estados da federação.

A tabela 2 traz a alíquota de contribuição previdenciária descontada dos servidores públicos civis no ano de 2013 para todas as unidades federativas. O que se observa é que o RS possui a segunda alíquota mais alta de contribuição atrás apenas de Pernambuco, o que

significa que essa hipótese não responde a nossa pergunta de pesquisa. Enquanto que a maioria dos estados possui alíquota de contribuição de 11,00%, no RS a alíquota é de 13,25%.

Tabela 2

Alíquotas previdenciárias descontadas dos servidores nos estados

Estado	Alíquota (%)	Estado	Alíquota (%)
PE	13,50	MG	11
GO	13,25	MS	11
RS	13,25	MT	11
SE	13,00	PA	11
BA	12,00	PB	11
PI	12,00	PR	11
AC	11,00	RJ	11
AL	11,00	RN	11
AM	11,00	RO	11
AP	11,00	RR	11
CE	11,00	SC	11
DF	11,00	SP	11
ES	11,00	TO	11
MA	11,00		

Fonte: Demonstrativos de Resultados da Avaliação Atuarial dos estados.

Nota: Alíquota referente à contribuição do servidor civil.

Isso não significa, contudo, que o RS sempre teve alíquotas entre as maiores da federação. De fato, enquanto que alguns estados, desde logo após a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003 passaram a manter a cobrança de uma alíquota igual para servidores civis e militares, o RS separou até meados de 2013 estes dois grupos em relação ao percentual de alíquota de contribuição previdenciária cobrada. No entanto, atualmente vigora no RS uma alíquota de 13,25% para todos os servidores, de modo que qualquer perda de arrecadação em relação a outros estados pode ajudar a explicar o quadro crítico em anos anteriores, mas não explica a insuficiência de recursos no ano de 2014, foco do presente estudo.

# 3.2. O perfil demográfico gaúcho exige mais da previdência

O Brasil é um país de dimensões continentais, com diferenças significativas de sua população de Norte a Sul. Ao passo que as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - historicamente mais pobres – possuem menores renda e qualidade de vida, as Regiões Sul e Sudeste são conhecidas por um melhor desenvolvimento socioeconômico. Com maior acesso à saúde e à educação, os Estados dessas regiões tendem a ter maiores expectativas de vida e

menores taxas de fecundidade, o que impacta em um envelhecimento populacional e no prolongamento da expectativa de sobrevida após a aposentadoria.

Dessa forma, uma vez que as regras de tempo de contribuição e idade para a aposentadoria dos servidores públicos são regidas pela Constituição Federal, sendo iguais para todos os Entes Federativos<sup>5</sup>, a hipótese levantada nessa subseção é de que a estrutura etária e a longevidade dos servidores gaúchos estejam contribuindo para conduzir o Estado a um maior comprometimento com a previdência.

Contudo, é preciso realizar a ressalva de que não há dados que permitam a comparabilidade das expectativas de vida dos servidores públicos. Ou seja, é possível que os gaúchos vivam em média mais do que estados da Região Nordeste, mas que essa longevidade não se reflita entre os servidores públicos estaduais, que teoricamente possuem um nível educacional mais elevado e um melhor acesso à saúde do que a população em geral. Ainda assim, optamos por comparar a população em geral no presente estudo, com a devida observação acima exposta, supondo que suas características são refletidas nos servidores públicos.

Além disso, o mais apropriado seria comparar as expectativas de sobrevida após atingir determinada idade (60 anos, por exemplo), mas os dados existentes para a comparação dos Estados brasileiros são da expectativa de vida ao nascer, que por sua vez possui uma alta correlação com a expectativa de sobrevida por idade, o que torna sua análise válida.

Realizadas as ressalvas acima, a Tabela 3 expõe a expectativa de vida ao nascer por Unidade da Federação para os anos de 1980 e de 2013. Ao passo que o RS liderava o ranking em 1980, com 67,8 anos para ambos os sexos, em 2013 o Estado ocupava a 5ª colocação, com 76,9 anos, atrás de Santa Catarina, Distrito Federal, São Paulo e Espírito Santo. Com exceção do Distrito Federal, até a 8ª posição constam apenas Estados do Sul e do Sudeste.

Em suma, aparentemente a expectativa de vida ajuda a explicar porque os Estados das regiões Sul e Sudeste tenderiam a se comprometer mais com a previdência, pois os aposentados dessas regiões usufruiriam em média por mais tempo dos benefícios, ao passo que o tempo de contribuição é homogêneo para todas as Unidades da Federação.

Tabela 3

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> No entanto já houve diferenças no passado, como por exemplo a "Lei Suely", que acrescia 1/6 ao tempo de serviço para aposentadoria do servidor sem falta não justificada. Esse benefício durou por mais de 10 anos, até ser revogado em 1969 (AL/RS, 2007).

Expectativa de Vida ao Nascer por Unidade da Federação, 1980 e 2013

	1980				2013		Acréscimos 1980/2013			
UF	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	
Santa Catarina	63,8	69,6	66,6	74,7	81,4	78,1	10,9	11,8	11,5	
D. Federal	63,3	70,5	66,8	73,5	80,7	77,3	10,2	10,2	10,5	
São Paulo	62,7	69,4	65,9	73,9	80,4	77,2	11,2	11	11,3	
Espírito Santo	61,9	68,5	64,9	73,2	81,3	77,1	11,3	12,8	12,2	
Rio G. do Sul	64,8	71	67,8	73,4	80,3	76,9	8,6	9,3	9,1	
Minas Gerais	61,1	66,1	63,5	73,5	79,4	76,4	12,4	13,3	12,9	
Paraná	61,6	66,8	64	72,8	79,6	76,2	11,2	12,8	12,1	
Rio de Janeiro	60,3	68,2	64,2	71,5	78,8	75,2	11,2	10,5	11,1	
Rio Grande do Norte	55,5	61	58,2	71	79	75	15,5	18	16,8	
Mato G. Sul	61,8	66,2	63,8	71,3	78,4	74,7	9,6	12,2	10,9	
Goiás	60	64,9	62,3	70,6	77	73,7	10,6	12,1	11,4	
Mato Grosso	58,1	63,2	60,3	70,4	77,1	73,5	12,3	13,9	13,2	
Ceará	56	62	59	69,2	77,2	73,2	13,2	15,1	14,2	
Amapá	57,7	62,8	60,1	70,3	76,1	73,1	12,6	13,3	13	
Acre	58,3	62,9	60,3	69,7	76,6	72,9	11,4	13,7	12,6	
Bahia	57,3	62,3	59,7	68,4	77,4	72,7	11,1	15	13	
Pernambuco	53,5	59,9	56,7	68,5	76,7	72,6	15	16,8	15,9	
Tocantins	-	-	-	69,6	75,8	72,5	-	-	-	
Paraíba	54,1	59,9	57	68,4	76,2	72,3	14,3	16,2	15,3	
Sergipe	57,8	62,5	60,2	67,7	76,1	71,9	9,9	13,6	11,7	
Pará	58,1	64,1	60,9	67,9	75,5	71,5	9,9	11,4	10,6	
Amazonas	58,4	63,3	60,7	68	74,7	71,2	9,6	11,4	10,5	
Rondônia	58,1	62,4	60	67,7	74,4	70,7	9,5	12	10,8	
Roraima	56,3	62,1	59	68,1	73,4	70,6	11,7	11,4	11,5	
Piauí	55,6	61,8	58,6	66,5	74,6	70,5	10,9	12,9	11,9	
Alagoas	52,7	58,8	55,7	65,8	75,3	70,4	13	16,4	14,7	
Maranhão	54,5	61,2	57,5	66	73,7	69,7	11,5	12,5	12,2	

Fonte: IBGE

Ao compararmos o percentual da população idosa por Unidade da Federação (Tabela 4), encontramos um ponto interessante: Em 2015 o RS era o estado com maior percentual de idosos (15,7%) e as projeções do IBGE são de que em 2030 essa liderança deverá permanecer (24,3%).

Tabela 4

Percentual da População por Grupo de Idade, por UF, 2015 e 2030, ordenado por maior percentual de idosos em 2015

		201	5			203	0	
UF	População Total	0 a 14 anos	15 a 59 anos	60 anos ou mais	População Total	0 a 14 anos	15 a 59 anos	60 anos ou mais
RS	11.247.972	19,7%	64,6%	15,7%	11.542.948	15,5%	60,2%	24,3%
RJ	16.550.024	20,1%	65,3%	14,6%	17.441.020	16,0%	61,7%	22,3%
SP	44.396.484	20,8%	66,2%	13,1%	48.437.934	16,0%	63,0%	21,0%
MG	20.869.101	21,4%	65,6%	13,0%	22.194.468	16,3%	62,9%	20,8%
PR	11.163.018	21,7%	65,6%	12,7%	12.045.491	16,6%	62,5%	20,9%
SC	6.819.190	20,6%	67,2%	12,2%	8.041.587	16,6%	63,3%	20,1%
ES	3.929.911	22,0%	66,4%	11,6%	4.481.671	16,9%	63,9%	19,2%
PB	3.972.202	25,2%	63,3%	11,5%	4.274.504	18,9%	64,3%	16,8%
RN	3.442.175	24,4%	64,8%	10,8%	3.847.580	18,4%	64,6%	17,0%
PE	9.345.603	25,1%	64,2%	10,7%	10.112.795	18,8%	64,5%	16,7%
ВА	15.203.934	24,5%	64,9%	10,6%	15.863.601	18,5%	64,5%	17,0%
CE	8.905.225	25,3%	64,1%	10,6%	9.566.063	19,0%	64,7%	16,2%
MS	2.651.235	24,5%	64,9%	10,5%	3.027.926	18,5%	64,1%	17,4%
PI	3.203.262	26,4%	63,3%	10,3%	3.232.330	19,0%	65,1%	15,9%
GO	6.610.681	22,8%	67,0%	10,1%	7.712.596	17,4%	66,0%	16,5%
DF	2.914.830	21,3%	69,3%	9,4%	3.773.409	17,2%	66,5%	16,4%
AL	3.340.502	28,2%	62,7%	9,2%	3.514.114	20,3%	64,8%	14,9%
SE	2.242.937	25,9%	65,0%	9,1%	2.534.193	19,4%	65,8%	14,8%
MT	3.265.486	24,9%	66,2%	8,9%	3.750.469	18,7%	65,3%	16,0%
TO	1.515.126	27,7%	63,7%	8,6%	1.736.235	20,1%	66,0%	13,9%
MA	6.904.241	30,9%	60,8%	8,3%	7.374.604	21,9%	65,7%	12,4%
RO	1.768.204	25,8%	66,6%	7,6%	1.997.617	18,9%	67,4%	13,8%
PA	8.175.113	29,7%	62,9%	7,4%	9.321.910	21,4%	66,5%	12,1%
AC	803.513	32,8%	60,7%	6,5%	972.464	23,6%	65,9%	10,6%
AM	3.938.336	31,4%	62,5%	6,1%	4.728.027	22,5%	67,0%	10,6%
RR	505.665	31,8%	62,6%	5,6%	618.057	22,4%	67,3%	10,3%
AP	766.679	32,6%	62,1%	5,3%	983.304	22,6%	67,3%	10,1%

Fonte: IBGE (Projeções Populacionais - Revisão 2013)

É curioso que o RS seja o Estado mais envelhecido do Brasil sem possuir a maior expectativa de vida (além de não possuir a menor taxa de fecundidade<sup>6</sup>). Uma possível explicação para isso é que dentre os estados com maior expectativa de vida e menor taxa de fecundidade que o RS, todos possuem saldo migratório positivo ao longo das décadas, gerado principalmente pela imigração de jovens, compensando o envelhecimento causado pelo crescimento populacional vegetativo<sup>7</sup>. O RS, por sua vez, além de possuir elevada expectativa de vida e baixa taxa de fecundidade (se comparado à média nacional), possui taxa líquida migratória levemente negativa, ou seja, perde população por migração, o que faz com que o Estado não tenha essa compensação que possuem os outros estados das regiões sul e sudeste, tornando-o a UF mais envelhecida do país.

-

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Conforme o Censo Demográfico (IBGE, 2010), o Estado possuía a quinta menor taxa de fecundidade, com 1,75 filhos por mulher, atrás de São Paulo (1,67), Rio de Janeiro (1,68), Santa Catarina (1,72) e Distrito Federal (1,74)

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Trata-se do crescimento populacional causado apenas por nascimentos e óbitos, desconsiderando o saldo migratório.

Essa análise se torna mais evidente na Tabela 5. O crescimento da população de idosos no RS entre 2000 e 2015 foi de 169%, abaixo de outros estados que também possuem alta expectativa de vida, como Santa Catarina (197%), Espírito Santo (186%), Paraná (179%) e São Paulo (179%). No entanto, o RS obteve o menor crescimento nos grupos etários de 0 a 14 anos (82%) e 15 a 59 anos (111%), o que ajuda a explicar o maior envelhecimento do RS em relação aos demais Estados do Sul e do Sudeste. Conforme Camarano e Kanso (2007), estes dois processos, de envelhecimento pela base (menos jovens) e envelhecimento pelo topo (mais idosos) contribui para o envelhecimento populacional.

Tabela 5

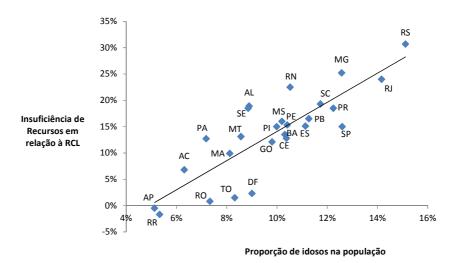
Variação da População entre 2000 e 2015 por Grupo de Idade, por UF, por ordem de menor crescimento da população de 15 a 59 anos

	J.	7 41103	
UF	0 a 14 anos	15 a 59 anos	60 anos ou mais
RS	82,3%	111,3%	169,1%
RJ	87,2%	113,9%	160,9%
SP	91,4%	120,1%	178,9%
MG	85,8%	120,5%	168,1%
PR	86,5%	120,6%	179,0%
PI	86,9%	121,3%	142,2%
BA	84,4%	122,5%	153,7%
PE	91,5%	123,4%	145,0%
PB	90,9%	123,9%	133,2%
AL	91,1%	125,7%	153,9%
ES	92,7%	129,4%	186,3%
CE	87,0%	130,6%	147,0%
MA	97,5%	130,9%	142,8%
MS	98,6%	131,4%	179,3%
SC	90,2%	131,9%	197,4%
RN	92,4%	132,5%	151,5%
SE	94,2%	135,1%	159,6%
MT	98,9%	135,4%	204,3%
GO	100,5%	137,5%	191,1%
RO	93,4%	139,6%	191,4%
TO	99,2%	140,6%	169,9%
PA	100,8%	141,6%	174,4%
DF	102,0%	145,2%	252,0%
AC	113,6%	150,2%	170,2%
AM	109,3%	153,1%	180,1%
RR	121,9%	164,9%	220,2%
AP	124,6%	170,1%	216,3%

Fonte: IBGE (Projeções Populacionais - Revisão 2013)

De fato, o envelhecimento dos Estados brasileiros possui uma associação direta com a proporção da Insuficiência de Recursos em relação à Receita Corrente Líquida. O Gráfico 1 apresenta essa associação, em que os Estados com maior percentual da população idosa também possuem uma situação mais crítica na previdência.

#### Gráfico 1



Essa relação pode ocorrer por dois motivos principais: primeiramente, podemos supor que o perfil etário dos servidores públicos de certa forma é um reflexo do perfil etário da população em geral, assim estados mais envelhecidos também tendem a ter uma parcela maior de servidores aposentados; em segundo lugar, os estados com maior expectativa de vida também são aqueles historicamente mais ricos, que ampliaram sua máquina pública há mais tempo, contratando um elevado contingente de servidores que hoje estão aposentados.

Podemos inferir nessa subseção que o fato de os gaúchos serem longevos contribui substancialmente para um pagamento de benefícios aos aposentados por mais tempo do que pagam estados com menor expectativa de vida (principalmente do Norte e do Nordeste). No entanto, essa mesma explicação não é válida para a comparação com os estados do Sul e do Sudeste. Ainda assim, somos a UF mais envelhecida do Brasil, porque não atraímos população por migração como os demais estados das regiões Sul e Sudeste.

Dessa forma, esse envelhecimento populacional parece estar contribuindo para tornar o RS no Estado com maior Insuficiência de Recursos em relação à RCL. Embora a maior parte da literatura que associa o envelhecimento populacional e os gastos previdenciários se refira ao RGPS (Ver GIAMBIAGI E TAFNER, 2007; GIAMBIAGI et. al 2004), conforme vimos nessa subseção, o envelhecimento parece se refletir nos servidores públicos gerando um maior gasto também no RPPS dos estados.

## 3.3. O Estado contratou servidores em excesso para o seu tamanho

Possivelmente o elevado gasto de pessoal com servidores inativos seja consequência de um grande número de contratações em períodos passados, que podem ter sido demasiadas para o porte do RS, se comparado a outros Estados.

Essa hipótese se intensifica quando confrontamos o percentual de vínculos ativos sobre o total por UF (Tabela 6). Conforme o Anuário Estatístico da Previdência Social, o RS era, em 2007, o segundo Estado brasileiro com menor participação de vínculos ativos, atrás apenas do Rio de Janeiro. Se considerarmos que a maior parte dos aposentados de hoje ingressaram no serviço público há mais de 30 anos, então precisaríamos de uma série histórica retroativa à década de 1970 para responder a essa hipótese com maior precisão.

Tabela 6

Quantidade de servidores dos RPPS por tipo de servidor, segundo as Unidades de Federação - 2007

Unidade da Federação	ATIVOS	INATIVOS	PENSIONISTAS	ATIVO/TOTAL
Rio de Janeiro	486.403	234.474	126,913	57,4%
Rio Grande do Sul	310.676	152.282	60.691	59,3%
Bahia	183.767	88.153	22.449	62,4%
Espírito Santo	63.817	26.565	7.774	65,0%
Distrito Federal	106.063	36.020	13.738	68,1%
Santa Catarina	115.147	41.788	11.350	68,4%
Pernambuco	218.533	68.782	27.489	69,4%
Paraíba	94.410	29.664	11.573	69,6%
Paraná	274.626	88.239	29.698	70,0%
São Paulo	973.799	310.966	99.899	70,3%
Pará	105.111	32.555	8.929	71,7%
Sergipe	52.044	14.904	5.365	72,0%
Rio Grande do Norte	78.044	21.827	8.161	72,2%
Piauí	67.172	16.112	9.107	72,7%
Minas Gerais	450.308	154.089	10.813	73,2%
Alagoas	78.511	20.171	8.312	73,4%
Goiás	174.274	47.599	13.607	74,0%
Mato Grosso do Sul	74.213	17.248	4.387	77,4%
Mato Grosso	83.369	16.769	6.796	78,0%
Maranhão	98.384	20.189	7.076	78,3%
Amazonas	114.103	20.066	6.879	80,9%
Acre	27.158	3.575	1.651	83,9%
Ceará	147.924	13.824	5.534	88,4%
Tocantins	38.740	3.946	1.037	88,6%
Rondônia	60.964	3.122	1.999	92,3%
Amapá	24.897	551	600	95,6%
Roraima	16.743	153	101	98,5%

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social

Infelizmente, as estatísticas de quantitativo e contratação de servidores para os Estados brasileiros são escassas, principalmente quando buscamos dados de décadas anteriores. No caso do RS, o número de vínculos é disponibilizado desde 2002 no Boletim Informativo de Pessoal, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado. Em nossa busca, não encontramos dados públicos mais antigos.

Além disso, nos deparamos com dificuldades em obter esses dados para outras unidades da federação. Após realizar a busca em bases e relatórios públicos, sem obtermos sucesso,

solicitamos informações aos Governos Estaduais de sete Estados<sup>8</sup> (RS, SC, PR, SP, RJ, MG e BA) via lei de acesso à informação, questionando o número de servidores públicos nos anos de 1970, 1980, 1990, 2000 e 2010. No entanto, nenhum Estado repassou essas informações.

Apesar dos dados escassos, podemos realizar nessa subseção algumas suposições. Se o RS possuía, em 2007, a segunda maior proporção de inativos e Pensionistas (como mostrado na Tabela 6), surgem duas possibilidades: é possível que em algum momento da sua história as contratações tenham sido de forma demasiada, ou então a crise financeira do Estado faz com que o número de ativos seja baixo se confrontarmos com as demais UFs, o que reduz a relação de vínculos ativos por vínculos totais.

Na busca por responder essa questão, a Tabela 7 compara a proporção por tipo de vínculo em relação à população de 2007 dos estados brasileiros. Nesse ano, essa relação para vínculos totais do RS era a terceira maior do Brasil (4,83%), atrás do Distrito Federal (6,40%) e do Rio de Janeiro (5,39%). No entanto, quando analisada essa relação somente para os ativos, o RS é o 10° colocado (2,87%), para os inativos é o terceiro (1,41%) e para os pensionistas também é o terceiro (0,56%).

uma máquina pública há mais expectativa de vida mais elevada.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Escolhemos esses estados por possuírem algumas semelhanças com o RS: são estados que construíram uma máquina pública há mais tempo e possuem um nível de envelhecimento maior, bem como

Quantidade de servidores dos RPPS em relação à população, por tipo de servidor, segundo as Unidades de Federação -

Unidade da Federação	ATIVOS/ POPULAÇÃO	ORDEM	INATIVOS/ POPULAÇÃO	ORDEM	PENSIONISTAS/ POPULAÇÃO	ORDEM	TOTAL DE VÍNCULOS/ POPULAÇÃO	ORDEM
Distrito Federal	4,36%	1º	1,48%	2º	0,56%	2º	6,40%	1º
Rio de Janeiro	3,09%	8º	1,49%	1º	0,81%	1º	5,39%	2º
Rio Grande do Sul	2,87%	10⁰	1,41%	3º	0,56%	3º	4,83%	3º
Acre	3,93%	3º	0,52%	20⁰	0,24%	129	4,69%	49
Amazonas	3,36%	6º	0,59%	17º	0,20%	16⁰	4,16%	5º
Rondônia	3,83%	5º	0,20%	249	0,13%	20º	4,15%	6º
Amapá	3,93%	2º	0,09%	26⁰	0,09%	23º	4,11%	7º
Mato Grosso do Sul	3,12%	7º	0,72%	129	0,18%	18⁰	4,02%	8º
Goiás	2,98%	9º	0,81%	5º	0,23%	149	4,02%	9º
Roraima	3,91%	49	0,04%	27º	0,02%	27º	3,97%	10⁰
Paraná	2,63%	139	0,85%	49	0,28%	7º	3,76%	119
Mato Grosso	2,87%	119	0,58%	189	0,23%	13⁰	3,67%	129
Paraíba	2,54%	15⁰	0,80%	6º	0,31%	5º	3,65%	139
Pernambuco	2,50%	16º	0,79%	7º	0,31%	4º	3,60%	149
Sergipe	2,55%	149	0,73%	119	0,26%	9º	3,55%	15⁰
Rio Grande do Norte	2,48%	18⁰	0,69%	139	0,26%	10⁰	3,43%	16⁰
Alagoas	2,49%	179	0,64%	15º	0,26%	80	3,40%	179
São Paulo	2,36%	19⁰	0,75%	9º	0,24%	119	3,36%	18⁰
Tocantins	2,86%	129	0,29%	23º	0,08%	24º	3,23%	19º
Minas Gerais	2,30%	20⁰	0,79%	8º	0,06%	26º	3,14%	20º
Piauí	2,18%	219	0,52%	19⁰	0,30%	6º	3,00%	219
Santa Catarina	1,90%	229	0,69%	149	0,19%	17º	2,77%	229
Espírito Santo	1,80%	23º	0,75%	10⁰	0,22%	15⁰	2,76%	23º
Bahia	1,27%	27º	0,61%	16⁰	0,16%	19º	2,04%	24º
Pará	1,44%	26⁰	0,45%	219	0,12%	219	2,01%	25º
Ceará	1,78%	249	0,17%	25º	0,07%	25º	2,01%	26º
Maranhão	1,54%	25⁰	0,32%	229	0,11%	229	1,97%	27º

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência Social e IBGE (Projeções Populacionais - Revisão 2013)

Tabela 7

Esses percentuais indicam que a relação ativos/inativos do RS é desfavorável principalmente pelo elevado número de inativos e pensionistas, pois naquilo que diz respeito ao quantitativo de ativos, está em uma posição intermediária dentre os estados brasileiros. Ou seja, é sim provável que em algum momento a estrutura do RS tenha sido desproporcional ao seu tamanho em termos servidores por habitante.

Apesar das dificuldades em se encontrar dados públicos definitivos que permitam uma inferência direta sobre esse inchamento da máquina pública no RS nas décadas anteriores, um ponto em particular vai ao encontro do raciocínio exposto acima e parece confirmar as hipóteses levantadas. Segundo dados do MEC, em 2007, o RS era o estado com o perfil mais envelhecido de professores servidores, conforme se observa na tabela 8.

Tabela 8

Percentual de professores servidores por faixa etária, 2007, Estados Selecionados

Faixa Etária	RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	DF	BA
Até 24 anos	5,04%	7,63%	5,45%	4,47%	5,12%	4,36%	6,22%	3,09%	8,38%
De 25 a 32 anos	20,99%	27,34%	26,20%	22,21%	22,18%	24,91%	28,54%	26,97%	30,62%
De 33 a 40 anos	22,85%	27,81%	29,33%	26,86%	24,45%	26,72%	26,75%	33,86%	27,66%
De 41 a 50 anos	34,77%	28,52%	27,53%	31,18%	30,90%	32,44%	27,56%	27,57%	24,43%
Mais de 50 anos	16,36%	8,70%	11,49%	15,28%	17,35%	11,57%	10,93%	8,51%	8,91%

Fonte:MEC

Assim, no ano de 2007, os professores com idade acima dos 41 anos correspondiam a 51,13% do total de professores ativos do RS. Este é o maior percentual entre os estados considerados. O fato de os dados serem relativos ao ano de 2007 não prejudica a análise, mas ao contrário, demonstra que muitos dos professores do RS que se encontravam nesse ano nas últimas faixas etárias já devem estar aposentados. Em outros termos, desde 2007 o RS teve o maior contingente de professores, entre os nove estados analisados, aptos a passarem para a inatividade. O RS apresentava, portanto, o quadro mais envelhecido de professores.

Analisando apenas o RS ao longo dos anos, a Tabela 9 apresenta a variação no número de ativos, inativos e pensionistas de 2002 a 2014 para a Administração Direta e as Autarquias (formadas essencialmente por servidores públicos). No período, para a soma das duas Administrações, verifica-se uma redução de 6,23% no número de ativos, além de uma queda no número de pensionistas (7,64%). Entretanto o número de inativos apresentou crescimento de 29,45%, o que reforça a hipótese de o Estado ter contratado servidores demasiadamente no passado. Assim, o crescimento do número total de vínculos foi de 5,62%. Apenas de 2007 a 2014 o número de Inativos cresceu em 19,49%, enquanto que o de Ativos decresceu 1,55%, um indicativo de que o cenário mostrado na Tabela 9, em que o RS possuía a segunda menor proporção de ativos em relação ao total de vínculos, pode ter se agravado desde 2007.

Tabela 9

Quantitativo de Vínculos Ativos, Inativos e Pensionistas, da Administração Direta e das Autarquias, 2002 a 2014

Mês/	Direta				Autarquia				Adm Direta + Autarquias			
Ano	Ativos	Inativos	Pensio- nistas	Total	Ativos	Inativos	Pensio- nistas	Total	Ativos	Inativos	Pensio- nistas	Total
dez/02	174.248	110.968	1.812	287.028	4.337	6.107	48.948	59.392	178.585	117.075	50.760	346.420
dez/03	175.791	114.314	1.740	291.845	4.042	5.904	48.689	58.635	179.833	120.218	50.429	350.480
dez/04	177.046	116.137	1.656	294.839	3.888	5.768	48.995	58.651	180.934	121.905	50.651	353.490
dez/05	173.958	117.280	1.663	292.901	3.786	5.574	49.168	58.528	177.744	122.854	50.831	351.429
dez/06	173.389	118.860	1.512	293.761	3.785	5.393	49.531	58.709	177.174	124.253	51.043	352.470
dez/07	166.560	121.609	1.377	289.546	3.538	5.219	49.048	57.805	170.098	126.828	50.425	347.351
dez/08	161.843	125.627	1.301	288.771	3.363	5.204	48.804	57.371	165.206	130.831	50.105	346.142
dez/09	163.521	130.330	1.273	295.124	3.678	5.053	48.307	57.038	167.199	135.383	49.580	352.162
dez/10	162.844	132.734	1.274	296.852	3.649	5.083	47.604	56.336	166.493	137.817	48.878	353.188
dez/11	162.120	136.887	974	299.981	3.602	5.114	47.557	56.273	165.722	142.001	48.531	356.254
dez/12	166.767	140.373	946	308.086	3.548	5.066	47.765	56.379	170.315	145.439	48.711	364.465
dez/13	162.577	143.221	971	306.769	3.473	5.087	46.337	54.897	166.050	148.308	47.308	361.666
dez/14	163.751	146.661	961	311.373	3.717	4.888	45.921	54.526	167.468	151.549	46.882	365.899

Fonte: Sefaz (Boletim Informativo de Pessoal)

O que se observa, portanto, é que apesar da expressiva redução no número de vínculos ativos com a Administração Pública estadual, o crescimento das matrículas de servidores inativos é suficiente para dar causa a um aumento no número total de vínculos. Em outros termos, o número de novos concursados que entram no serviço público anualmente não é suficiente para repor o número daqueles que passam à inatividade, causando uma queda no número de ativos e um incremento no número total de vínculos.

## 3.4. A política de pessoal foi onerosa para o Estado

Uma possível explicação para a elevada insuficiência de recursos da previdência do RS é que as regras de aposentadoria e de política de pessoal poderiam ser mais benéficas para os servidores do que as de outros estados da federação. Poder-se-ia argumentar que, de alguma forma, o RS privilegiou seus servidores em relação aos demais estados em questões como integralidade de pensões, incorporação de FGs, altos salários e isonomia entre ativos e inativos.

Sobre a paridade entre funcionários públicos ativos e inativos, a constituição de 1988 assegurou aos aposentados a paridade plena no valor do salário e nos benefícios, o que foi extinto pela Emenda Constitucional 41 de 2003 para aqueles que não tivessem ainda direito adquirido. Ou seja, os Estados não legislam sobre a questão da paridade entre ativos e inativos. Assim, esta não ajuda a diferenciar os gastos previdenciários do Rio Grande do Sul em relação aos demais estados do Brasil.

Já no que tange aos salários, há diferenças. Contudo, os vencimentos do funcionalismo do RS se mostram semelhantes às demais UFs do Sul e do Sudeste e ao DF (Tabela 10).

Conforme o Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial (DRAA) do RS, em 2014 os servidores homens ativos do estado ganhavam em média R\$ 4.300,42 enquanto que as mulheres ganhavam R\$ 2.633,05. Dentre os inativos, os vencimentos médios dos homens estava em R\$ 5.419,61 e o das mulheres encontrava-se em R\$ 2.695,08. Todos esses valores encontravam-se em valores intermediários dentre os estados selecionados, dando indícios de que a política salarial não possui uma implicação direta na complicada situação do RPPS do RS.

Tabela 10
Salário médio mensal dos Servidores Públicos, por tipo de vínculo e sexo, Estados Selecionados

Vínculo	Sexo	RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	DF	BA
Ativos	Homens	4.300,42	4.424,94	6.496,22	4.914,16	3.069,53	3.809,91	4065,44	6380,16	3.893,14
Alivos	Mulheres	2.633,05	3.687,40	4.567,92	3.949,73	3.016,35	2.136,89	3324,15	5847,08	3.521,34
Inativos	Homens	5.419,61	6.160,84	-	5.753,34	4.226,78	6.154,19	6294,81	6218,13	4.441,75
Illativos	Mulheres	2.695,08	3.591,57	2.903,02	2.888,86	2.666,53	1.979,64	2261,30	7321,29	2.440,87
Pensio-	Homens	2.696,96	2.747,92	2.181,44	2.304,25	2.232,32	1.639,98	1589,66	5025,41	1.638,18
nistas	Mulheres	3.211,20	4.453,98	4.423,94	3.307,62	2.993,17	3.314,18	4336,12	4900,17	2.237,58

Fonte: Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial

Nota: Os dados de Inativos homens para o Paraná estavam indisponíveis

Essa análise se intensifica se compararmos o salário da Polícia Militar em que, segundo a ANERMB (Associação Nacional de Entidades Representativas de Policiais Militares e Bombeiros Militares), o Rio Grande do Sul estava em 25° lugar em 2015, com salário médio de R\$2632,889.

Já um levantamento produzido pelo portal G1 EDUCAÇÃO<sup>10</sup>, em matéria publicada em junho de 2015, faz uma comparação entre o salário base-mensal dos professores estaduais com licenciatura. Os professores do Rio Grande do Sul ficam em 20° lugar com salário-base mensal de R\$ 2.331,38 abaixo da média que ficou em R\$ 2.711,48.

Portanto, não existem evidências claras que sustentem a ideia de que o Estado do Rio Grande do Sul possui um nível de gasto previdenciário mais elevado por adotar políticas salariais menos restritivas do que outros Estados. O salário médio da Polícia Militar está entre os menores, assim como os professores que também recebem salário médio inferior a muitos estados.

Ainda quanto aos professores e aos militares, é importante destacar os efeitos das aposentadorias especiais (que abrange também as funcionárias públicas mulheres). Os

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup>http://anermb.com.br/?p=840 acesso em: 11/01/2016

 $<sup>^{10} \</sup>underline{\text{http://g1.globo.com/educacao/noticia/2015/06/professor-estadual-com-licenciatura-ganha-em-media-r-1695-por-hora.html} \ acesso \ em: 12/01/2016$ 

funcionários destes órgãos apresentam um beneficio peculiar: tanto os Policiais Militares quanto os Professores podem se aposentar com 30 anos de serviço (se homem) e 25 anos de serviço (se mulher), sendo que no caso da Polícia não existe idade mínima. Nesse sentido, uma hipótese é de que o RS tenha uma participação maior de aposentadorias especiais (dentre mulheres, professores e policiais militares).

Segundo Santos (2014), órgãos da secretaria de segurança e da secretaria da educação apresentam comportamento crescente na despesa com inativos. Entre janeiro de 1999 e dezembro de 2012 o gasto com inativos da Brigada Militar passou de 15,65% para 18,36%. Já a despesa com inativos da secretaria da educação variou de 33,01% para 41,10% no mesmo período.

Diretamente relacionado a este ponto, o perfil de gênero dos profissionais de educação afeta o RS diferentemente dos outros estados. Sabe-se que as professoras possuem a possibilidade da aposentadoria 5 anos antes dos seus colegas de profissão do sexo masculino. Adicionalmente, vivem mais do que os homens, uma vez que a expectativa de vida das mulheres é superior. A Tabela 11 mostra o perfil de gênero dos professores de estados selecionados para o ano de 2007.

Tabela 11 Percentual de professores homens e mulheres sobre o total, 2007, Estados Selecionados

Percentual sobre o total	RS	SC	PR	SP	RJ	MG	ES	DF	ВА
Homens	13,03%	17,50%	14,07%	17,15%	18,40%	15,16%	17,07%	20,97%	18,34%
Mulheres	86,97%	82,50%	85,93%	82,85%	81,60%	84,84%	82,93%	79,03%	81,66%
Fonto MICC									

Fonte:MFC

Pode-se perceber que o RS possuía, em 2007, o maior percentual de professores do sexo feminino entre os estados analisados. Mais professoras significa mais profissionais se aposentando antes e usufruindo dos benefícios previdenciários por mais tempo.

Outro ponto de debate é quanto à integralidade dos vencimentos pagos aos pensionistas. Desde a EC nº 41, de 2003, é previsto na Constituição Federal um redutor para a concessão de pensões por morte de servidores ligados ao RPPS. Ainda em âmbito federal, a lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, regulamentou a emenda constitucional em tela, tornando esta regra aplicável a todos os estados da federação, inclusive o RS. Isto significa que desde 2004 o RS e os demais entes da federação não aplicam a concessão de novas pensões com integralidade.

No entanto, as regras relativas a este ponto sofreram muitas mudanças ao longo do tempo. Até o advento da Constituição Federal de 1988, as pensões no estado eram pagas com base na regra prevista na Lei Estadual nº 7.716/82, consistindo num percentual sobre o valor da remuneração do servidor que iniciava em 45% e aumentava conforme o número de dependentes. A partir da Constituição Federal de 1988 a regra passa a ser a integralidade e ainda que o RS durante muitos anos tenha inicialmente pago pensões não integrais, o Judiciário impunha a obrigatoriedade da integralidade, criando-se uma verdadeira indústria da advocacia em torno da integralidade das pensões. Apenas a partir de 2004 pode-se dizer que a integralidade foi extinta para os novos servidores, mas seus efeitos permaneceram para muitos beneficiários que continuarão a receber pensões integrais com base em seu direito adquirido.

Assim, hoje em dia a questão da integralidade das pensões está superada para novas concessões. Entretanto, o interstício durante o qual foi autorizada a concessão de pensões integrais deu origem a dois problemas. O primeiro é a criação de um passivo no Judiciário relativo a concessão da integralidade das pensões que administrativamente eram negadas pelo estado. Muitos cônjuges sobreviventes pediram a integralidade na justiça e ganharam o benefício, sendo que os valores referentes às pensões não pagas tornaram-se precatórios do estado. O segundo problema é que, ainda que as novas pensões não mais recebam a integralidade, existe um número muito grande de pensões com este benefício e que continuarão a recebê-lo pelos anos vindouros. Inexistem, porém, dados públicos que forneçam o detalhamento de qual é o percentual das pensões que gozam da integralidade.

De qualquer modo, sabe-se que desde 2004 todos os estados seguem a mesma regra referente às pensões. O período anterior, todavia, mostra-se mais nebuloso. Sabe-se que no RS houve uma grande disputa entre o entendimento do Judiciário e do Executivo, prevalecendo o do Judiciário (pela integralidade) e certamente causando impacto negativo no orçamento do estado. Quanto à situação nos outros estados, faltam dados para que se possa comparar o cenário pré-2004.

Por fim, um ponto que não pode ser desconsiderado na análise da política de pessoal e seus efeitos é a questão da repercussão das funções gratificadas (FGs) na folha dos servidores, especialmente naquilo que diz respeito à sua incorporação ou não aos benefícios previdenciários. Este é um ponto de suma importância, mas que traz consigo inúmeras dificuldades na busca de dados. No entanto, podem-se tecer algumas observações preliminares sobre a política de FGs, ainda que faltem dados que permitam conclusões mais definitivas.

O RS possui uma política de incorporação de FGs nos benefícios previdenciários antiga e que ainda hoje persiste. A Lei Complementar nº 10.098/1994 (Estatuto dos servidores públicos civis do RS) permite, desde que atingidas certas condições, a incorporação de FG's

aos vencimentos do cargo e aos benefícios deste resultantes. No entanto, a situação do RS não é seguida por todos os estados. Pode-se citar como exemplo de estados que não seguem o exemplo do RS, os estados de SC e MG, por exemplo.

No caso de SC, desde 1993 o estatuto dos servidores civis do estado prevê em seu art. 91 que as funções gratificadas não se incorporam aos vencimentos dos servidores. De forma semelhante, desde 1998 o estado de MG não incorpora FG's nos vencimentos de seus servidores, para qualquer efeito. Infelizmente, faltam dados comparativos para que seja possível tecer uma análise robusta acerca da influência das FG's na previdência do RS, mas pode-se perceber, desde já, que neste ponto em particular o estado pode estar beneficiando mais os servidores do que outros estados da federação.

# 3.5. O RS demorou para implementar um regime de previdência complementar

Enquanto que a União e nove estados já haviam implementado a modalidade de Previdência Complementar anteriormente, somente em agosto de 2015 a Assembleia Legislativa do RS aprovou a implementação desse regime. Sobre a questão da demora na substituição do regime de repartição simples por um regime de capitalização é possível fazer três perguntas.

A primeira é se o RS demorou tempo demais para implementar um regime de previdência complementar. De fato, fomos a 9ª UF a instituir esse sistema, pois somente em agosto de 2015 o governo conseguiu aprovar tal medida na Assembleia Legislativa. Houve, no entanto, uma primeira tentativa de implementação de previdência complementar no estado ainda em 2007, que não obteve êxito. Caso o projeto de lei nº 393/2007 tivesse sido aprovado, o RS seria o primeiro estado da federação a possuir esse sistema. A Tabela 12 traz a ordem cronológica de adoção da previdência complementar pelos entes estatais:

Tabela 12

Tabela 12 - Mês e ano de criação de regime de previdência complementar nos estados

1	
Ente	Mês e Ano
União	Abril de 2012
SP	Dezembro de 2011
RJ	Maio de 2012
ES	Setembro de 2013
CE	Setembro de 2013
RO	Dezembro de 2013
PE	Dezembro de 2013
MG	Janeiro de 2014
PR	Dezembro de 2014
BA	Janeiro de 2015

Fonte: RIO GRANDE DO SUL, 2015b.

A segunda pergunta possível é se o RS demorou tempo demais para implementar um regime de capitalização. A previdência complementar, aprovada em 2015, adota um sistema de capitalização, mas não é a única a fazê-lo. Desde 2011 o RS possui seu sistema previdenciário baseado no Fundoprev, que é um fundo de capitalização que pretende juntar recursos suficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários futuros dos servidores públicos estaduais. O Fundoprev foi uma alternativa à previdência complementar encontrada pelo governo, que propunha manter a percepção dos benefícios de aposentadoria de acordo com a regra trazida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, cujo cálculo corresponderia à média aritmética simples das maiores remunerações, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde julho de 1994, ou desde a data do início da contribuição, se posterior àquela competência. O problema com o Fundoprev é que ele não é um sistema de previdência complementar. O benefício que será pago aos servidores é uma média de suas remunerações e a diferença entre o valor existente no fundo e o valor a ser desembolsado para o pagamento deste compromisso é suportado por recursos do tesouro, de modo que o resultado final pouco difere do sistema anteriormente existente, apenas devendo ser o déficit menor por conta da existência de reservas e de rendimentos de capital.

A terceira pergunta, que suplanta as duas anteriores, é se uma possível adoção anterior do Fundoprev ou da previdência complementar teria modificado a situação presente do resultado da previdência estadual. A resposta mais provável para essa pergunta é que ainda que a previdência complementar ou o Fundoprev tivessem sido adotados antes, seu impacto no resultado da previdência não seria sentido até o presente momento. Isso porque qualquer

modificação nas regras de aposentadoria para os servidores entrantes no sistema previdenciário do estado após 2007 começaria a surtir efeito apenas quando os servidores entrantes após este período começassem a se aposentar. Assim, pode-se dizer que o RS foi relativamente demorado na adoção da previdência complementar, mas isso não é significativo para a construção dos déficits financeiros recentes do RPPS. A eventual demora do RS em buscar uma solução alicerçada na previdência complementar causou um prolongamento do problema no tempo, mas uma eventual adoção antecipada da previdência complementar seria incapaz de modificar o cenário atual do RPPS no estado.

# 3.6. Nossa arrecadação (ou PIB) cresceu menos do que nos outros estados?

A pergunta de pesquisa do presente artigo é identificar por qual razão o RS é o estado com maior Insuficiência de Recursos em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), conforme mostramos na Tabela 1, na introdução deste trabalho. Ou seja, o indicador objeto de pesquisa é dado pela divisão:

 $\frac{IR}{RCL}$ 

Assim, a situação crítica do RPPS do RS pode estar ocorrendo por dois motivos: ou a despesa previdenciária cresceu demasiadamente para o porte do estado ou a RCL cresceu de forma comedida, ou uma combinação de ambos os casos. Nessa subseção, focaremos na comparação do crescimento da RCL e da Economia de forma geral.

Esta análise se torna mais relevante se considerarmos que o RS está entre os Estados brasileiros com uma elevada estrutura pública criada há muitas décadas. Ou seja, estes estados mais antigos criaram, lá atrás, um comprometimento futuro com o pagamento de benefícios, e o crescimento de suas receitas se tornou, portanto, primordial para a sustentação da máquina pública.

A adoção de uma lógica previdenciária nos anos mais recentes não é capaz de desconectar os resultados da previdência estadual do resultado da arrecadação e, por conseguinte, do PIB do estado, pois muitos servidores inativos e pensionistas recebem atualmente aposentadorias e pensões com base em regras anteriores. Desta forma, a questão do desempenho da economia e da geração de receita tributária pode ter tido importante papel na construção do atual cenário previdenciário do RS, sendo que um desempenho abaixo da média pode agravar nossa situação relativa.

De fato, se compararmos o crescimento da RCL entre os anos de 2000 a 2014, verificamos que a RCL do RS superou apenas as do RJ e SP, conforme se observa na Tabela

13, abaixo. Assim, em termos de RCL, o RS relativamente "empobreceu" nesse período, o que pode ter colaborado para aumentar o peso da previdência nas finanças públicas do estado.

Crescimento médio anual da RCL entre os anos de 2000 e 2014 (em %)

	UF	Crescimento médio anual	UF	Crescimento médio anual
ТО		14,4%	RR	12,8%
PA		14,3%	PI	12,8%
AC		14,1%	PE	12,7%
MT		14,0%	BA	12,3%
GO		14,0%	AL	12,2%
RO		13,8%	PR	12,1%
MS		13,7%	MG	12,1%
AP		13,6%	SE	12,1%
AM		13,3%	CE	11,6%
MA		13,2%	PB	11,6%
DF		12,9%	RS	11,0%
SC		12,8%	SP	10,8%
ES		12,8%	RJ	10,4%

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional

Tabela 13

Nota: Os dados de 2014 para o RN não estavam disponíveis

A diferença de desempenho entre os estados pode, à primeira vista, parecer pequena, mas comparando o RS com o estado vizinho de SC, por exemplo, verificamos uma diferença de 1,8% ao ano. Trata-se de uma diferença de 13,3% no período de sete anos analisado, um percentual significativo, pois se a RCL do RS tivesse crescido tanto quanto a de SC nesse período, as finanças do Estado estariam em uma situação muito mais saudável.

Todavia, se quisermos comparar o crescimento dos Estados por um período maior, na época em que os atuais aposentados, em sua maioria, foram contratados, podemos fazer uso do PIB, que possui uma elevada correlação com o crescimento da receita. Como mostra a Tabela 14, entre 1980 e 2010, o PIB do RS apresentou o 4º pior desempenho, crescendo apenas 110,38%, a frente de Rio de Janeiro, Distrito Federal e São Paulo.

Tabela 14

Crescimento real médio do PIB (em %)

UF	Década	Década 1980-	Década	Década 2000-	Período
UF	1970-80	90	1990-2000	10	1980-2010
Tocantins	-	437,66%	37,82%	80,82%	1239,85%
Amazonas	269,39%	86,08%	120,98%	67,40%	588,34%
Mato Grosso	27,84%	83,47%	95,44%	82,03%	552,70%
Roraima	189,01%	152,85%	42,68%	77,78%	541,39%
Rondônia	497,44%	115,35%	42,95%	84,95%	469,36%
Sergipe	107,01%	197,21%	23,98%	51,37%	457,77%
Amapá	66,98%	82,72%	64,17%	80,75%	442,23%
Rio Grande do Norte	171,51%	48,08%	117,55%	40,03%	351,11%
Bahia	161,26%	69,55%	52,83%	44,25%	273,78%
Ceará	145,48%	34,12%	63,11%	46,63%	220,75%
Acre	108,73%	30,35%	35,21%	75,12%	208,64%
Espírito Santo	186,32%	30,59%	46,77%	59,35%	205,42%
Goiás	158,05%	30,56%	35,04%	60,30%	182,62%
Pernambuco	99,40%	49,14%	26,99%	47,30%	178,98%
Piauí	134,77%	34,71%	29,73%	58,43%	176,87%
Pará	224,73%	47,70%	20,01%	53,18%	171,51%
Paraná	143,31%	37,42%	37,90%	43,15%	171,29%
Paraíba	110,71%	36,51%	26,64%	53,30%	165,00%
Mato Grosso do Sul	-	14,23%	42,94%	60,18%	161,54%
Alagoas	123,74%	62,62%	15,87%	36,94%	158,03%
Maranhão	135,83%	24,85%	22,41%	63,15%	149,34%
Santa Catarina	180,89%	23,80%	40,90%	37,01%	138,99%
Minas Gerais	161,10%	19,91%	27,65%	39,55%	113,60%
Rio Grande do Sul	111,23%	10,42%	47,73%	28,97%	110,38%
São Paulo	118,68%	7,91%	21,58%	40,76%	84,66%
Distrito Federal	263,17%	-13,21%	33,11%	51,42%	74,94%
Rio de Janeiro	89,02%	6,12%	11,39%	31,51%	55,46%

Fonte: Ipeadata

Assim, as tabelas 13 e 14 mostram que o estado apresentou desempenho relativamente insatisfatório no que diz respeito ao crescimento de suas receitas, ainda que superior a estados como RJ e SP, fato que certamente pressionou negativamente sua situação fiscal.

Por outro lado, o nível de despesas totais com a previdência pode ter subido mais do que nos outros estados, pressionando o comprometimento da RCL através não do baixo crescimento dela, mas sim do aumento das despesas. Neste ponto os dados são mais escassos, mas pode-se observar na Tabela 15 o crescimento nominal das despesas totais com previdência dos estados entre os anos de 2008 e 2012.

Tabela 15

Crescimento percentual e nominal das despesas totais com previdência (2008 a 2012)

F. L. J.	2012/2000	2012/2008 em montante	
Estado	2012/2008		
Roraima	353,84%	R\$ 10.044.174,71	
Sergipe	123,55%	R\$ 515.460.777,82	
Mato Grosso	115,99%	R\$ 583.629.869,42	
Tocantins	115,94%	R\$ 97.484.544,06	
Rondônia	103,56%	R\$ 95.970.631,4	
Acre	90,99%	R\$ 118.092.753,8	
Bahia	84,82%	R\$ 1.423.801.507,57	
Mato Grosso do Sul	81,03%	R\$ 442.555.639,67	
Santa Catarina	79,80%	R\$ 1.171.082.162,29	
Paraíba	78,21%	R\$ 457.948.623,4	
Distrito Federal	73,16%	R\$ 532.326.085,5	
Ceará	69,03%	R\$ 639.855.730,68	
Pará	69,00%	R\$ 615.110.034,98	
São Paulo	66,29%	R\$ 6.633.406.003,04	
Es pírito Santo	64,53%	R\$ 523.947.585,96	
Maranhão	62,99%	R\$ 325.165.690,7	
Piauí	59,59%	R\$ 294.305.257,34	
Amapá	58,92%	R\$ 7.450.334,63	
Minas Gerais	57,20%	R\$ 3.091.237.596,72	
Pernambuco	56,93%	R\$ 833.201.548,83	
Rio Grande do Sul	52,81%	R\$ 2.339.498.567,56	
Rio de Janeiro	52,72%	R\$ 2.998.451.969,00	
Goiás	51,35%	R\$ 596.867.064,84	
Amazonas	47,33%	R\$ 266.896.540,09	
Alagoas	37,98%	R\$ 213.115.338,24	
Rio Grande do Norte	-17,47%	-R\$ 174.266.126,36	

Fonte: Compara Brasil (2016)

Nota: Não haviam dados disponibilizados para o Paraná

O que se pode observar é que, no período considerado, o RS não viu sua despesa total com previdência crescer em ritmo tão acelerado quanto a maioria dos estados. De fato, apresentou o 6º menor crescimento nominal deste item no seu orçamento. No entanto, dois pontos convergem para que esse menor crescimento percentual das despesas com previdência não tenha apresentado o efeito benéfico esperado no comprometimento da RCL do estado.

Por um lado, o baixíssimo crescimento da RCL foi insuficiente para melhorar a situação relativa do RS, mesmo com as despesas previdenciárias totais crescendo menos do que a

maioria dos outros estados. Por outro lado, ainda que o crescimento percentual das despesas tenha sido menor, o montante envolvido é por demais relevante e seu peso no orçamento gaúcho é grande demais. Assim, em 2012, as despesas totais com previdência do estado ultrapassam o montante de 2008 em R\$ 2,3 bilhões, o que alçava o RS à 4ª posição em termos de aumento absoluto dos montantes dispendidos com previdência.

Assim, a questão do desempenho fiscal do RS parece ser muito importante para a construção do atual cenário previdenciário. Por um lado, nossa RCL cresceu a um ritmo insuficiente para diminuir o comprometimento fiscal com a questão da previdência. Por outro, ainda que as despesas previdenciárias tenham crescido menos do que em outros estados, suas dimensões são tão grandes que mesmo um crescimento menor é suficiente para causar grande impacto nas contas públicas.

## 4. CONCLUSÕES

A questão da previdência mostra-se um problema bastante complexo, não sendo possível a determinação de uma causa única que seja responsável por alçar o RS à posição de estado fiscalmente mais comprometido pela insuficiência de recursos no seu RPPS. No presente texto buscou-se analisar separadamente as possíveis causas para esta situação.

Aparentemente, o envelhecido quadro de professores do RS em relação aos demais estados revela-se uma causa importante para o desenho do quadro atual, uma vez que contribui de duas formas: Por um lado, demonstra que o RS contratou, décadas atrás, um número elevado destes servidores, os quais recentemente se aposentaram e passaram usufruir de seus benefícios. Além disso, a maioria dos professores é formada por mulheres, com uma proporção maior que os demais estados, havendo dupla vantagem de aposentadoria especial (tempo menor de contribuição por serem mulheres e por exercerem o magistério), se aposentando 10 anos antes de um homem funcionário comum (o que representa quase um terço do tempo a menos de contribuição).

Outra questão que contribui é o perfil demográfico da população gaúcha. Ainda que a estrutura etária da população em geral não necessariamente esteja associada com a dos servidores públicos, empiricamente percebe-se que estados com maior percentual de idosos na população possuem uma maior Insuficiência de Recursos no seu RPPS. Esse é exatamente o caso do RS, estado com maior percentual de pessoas com 60 nos ou mais (15,7%) e com maior Insuficiência de Recursos em relação à Receita Corrente Líquida.

Essa questão se torna mais relevante quando confrontamos estados do Sul e do Sudeste, com maior expectativa de vida, com estados do Norte e do Nordeste, uma vez que a legislação

para o tempo de contribuição e a idade mínima para a aposentadoria são regidas por Lei Federal. Ou seja, um país tão diferente como o Brasil poderia ter regras diferentes de modo a tornar cada Regime mais sustentável. Talvez aumentar a autonomia dos estados pudesse ser uma alternativa para resolver essa questão.

Não obstante, tivesse a Receita Corrente Líquida do RS crescido a taxas maiores, nossa Insuficiência de Recursos não seria proporcionalmente tão elevada. No período de 2000 a 2014 tivemos, dentre todos os estados do Brasil, o terceiro menor crescimento da RCL. Se compararmos o crescimento do PIB no período de 1980 a 2010, o RS apresenta a 4ª pior posição.

Outros fatores também podem ter alguma influência, como a questão da integralidade das aposentadorias e pensões e da incorporação de FG's. Sabe-se que naquilo que diz respeito à integralidade, o RS pode ter beneficiado seus servidores e pensionistas por mais tempo do que outros estados, especialmente por conta da atuação do Judiciário. Já naquilo que se refere às FG's, existem estados que, há muitos anos já não mais as incorporam à remuneração. Não é o caso do RS, que ainda permite esta incorporação sob determinadas condições. A compreensão da exata magnitude destes pontos demanda estudos mais aprofundados, os quais escapam ao escopo deste trabalho.

As demais questões investigadas no presente artigo não se mostraram relevantes para explicar a pergunta de pesquisa. No entanto, dada a complexidade do tema, outras questões não investigadas neste trabalho podem surgir como possibilidades importantes de pesquisa para ajudar a compreender melhor a questão da previdência dos servidores públicos do RS.

#### Referências Bibliográficas

ANDREIS, Thiago Felker. Previdência estadual: o Fundoprev como solução? Indicadores econômicos FEE. v. 41, n. 4., Porto Alegre, 2014. 2014a.

\_\_\_\_\_. Previdência e finanças públicas estaduais: novas perspectivas? In: PICHLER, Walter Arno et al. (Orgs.). Panorama socioeconômico e perspectivas para a economia gaúcha. Porto Alegre: FEE, 2014.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RS (AL/RS). Perfis Parlamentares. Suely de Oliveira. V. 11. 2007. Disponível em: <a href="http://www2.al.rs.gov.br/biblioteca/LinkClick.aspx?fileticket=5MJ3l-j-">http://www2.al.rs.gov.br/biblioteca/LinkClick.aspx?fileticket=5MJ3l-j-</a>

<u>930%3D&tabid=3101&language=pt-BR</u>. Acesso em 16/03/2016.

CAMARANO, A. A.; KANZO, S. Dinâmica da população brasileira e implicações para a previdência social. Rio de Janeiro: IPEA, 2007.

GIAMBIAGI, Fabio; MENDONÇA, João Luis de Oliveira; BELTRÃO, Kaizô Iwakami; ARDEO, Vagner Laerte. Diagnóstico da previdência social no Brasil: o que foi feito e o que falta reformar?. Pesquisa e Planejamento Econômico, 34(3). 2004.

GIAMBIAGI, Fábio; TAFNER, Paulo. Uma agenda parcial de reformas previdenciárias para 2009: à procura de um 'Pacto de Toledo' brasileiro. Revista do BNDES, v. 14, n. 28, p. 349-394, 2007.

GUERZONI FILHO, Gilberto. Diagnóstico Qualitativo e Propostas para o Regime Previdenciário dos Servidores Públicos. Disponível em <a href="http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/160/28.pdf?sequence=4">http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/160/28.pdf?sequence=4</a>. Acesso em 21 de setembro de 2015.

MARQUES JÚNIOR, Liderau. A consolidação fiscal é necessária? Debates FEE. 12 de agosto de 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Projeto de Lei Complementar nº 189/2011, de 26 de maio de 2011. Diário Oficial da Assembleia Legislativa [do Estado do Rio Grande do Sul], Porto Alegre, 27 maio 2011b. Disponível em: <a href="http://www.cpers15nucleo.com.br/LEGISLA%C7%C3">http://www.cpers15nucleo.com.br/LEGISLA%C7%C3</a> O/PLC-189-2011%20-%20Previd%EAncia.pdf>. Acesso em: 26 de agosto de 2015.

RIO GRANDE DO SUL. Justificativa do Projeto de Lei Complementar nº 303/2015. 2015b.

SANTOS, Darcy F. C. dos; CALAZANS, Roberto B.. A crise da previdência estadual: diagnóstico e alternativa. Disponível em: <a href="http://www.al.rs.gov.br/download/">http://www.al.rs.gov.br/download/</a> ComEspPrevidencia\_IPE/ Relatorio\_IPERGS3.PDF>. 2002. Acesso em 24 de agosto de 2015.

SANTOS, Darcy F. C. dos. O rio grande tem saída? Uma análise das potencialidades e dos entraves para o desenvolvimento. 1. ed.. Porto Alegre: AGE, 2014.

SANTOS, Darcy F. C. dos. Estados brasileiros em 15 anos da lei de responsabilidade fiscal (republicado). Julho de 2015. Disponível em < http://www.darcyfrancisco.com.br/>. Acesso em 03 de abril de 2015.

SECRETARIA DA FAZENDO DO RS (SEFAZ/RS), 2015. Relatório Resumido da Execução Orçamentária, 6º bimestre de 2014.

TAFNER, Paulo; GIAMBIAGI, Fabio. Previdência Social–uma agenda de reformas. Brasil: A nova agenda social, 2011.